



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Validade: 01 ano.

Aos 28 dias do mês de junho de 2021, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2021**.

COMPROMITENTE:- O **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa **CCK Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 22.065.938/0001-22, localizada na Rua Bahia, nº 1447, Bairro do Salto, em Blumenau/SC, CEP: 89.031-001, neste ato Representada pelo sócio Emerson Luis Koch, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.210.119-5 SSP/SC, inscrito no CPF nº 932.595.229-79, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89.031-410.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 052/2021: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2021, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA	DESCRIÇÃO
7	UN	100	0,49	49,00	PLASTILIT	ADAPTADOR CURTO 20 MM X 1/2" NBR 5648
10	UN	50	4,00	200,00	PLASTILIT	ADAPTADOR CURTO 50 MM X 1.1/2" NBR 5648
14	UN	30	6,30	189,00	PLASTILIT	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2" P/ MANGUEIRA NBR 5648
15	UN	30	1,79	53,70	PLASTILIT	ADAPTADOR INTERNO 1" P/ MANGUEIRA
16	UN	40	0,99	39,60	PLASTILIT	ADAPTADOR INTERNO 1/2" P/ MANGUEIRA NBR
17	UN	30	9,02	270,60	PLASTILIT	ADAPTADOR INTERNO 2" P/ MANGUEIRA NBR 5648
18	UN	30	1,35	40,50	PLASTILIT	ADAPTADOR INTERNO 3/4" P/ MANGUEIRA NBR 5648
24	UN	100	59,00	5.900,00	PISAFIX	ADESIVO AQUATHERM CPVC 175G
25	UN	200	4,00	800,00	PISAFIX	ADESIVO PVC BISNAGA 75G
30	UN	100	9,49	949,00	PISAFIX	BISNAGA DE SILICONE 50 G
31	UN	30	7,00	210,00	ALUMASA	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2"
36	UN	10	74,06	740,60	ALUMASA	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/ SPUT
37	UN	100	1,04	104,00	PLASTILIT	CAPS ROSCÁVEL 1/2" NBR 5648
67	UN	10	20,00	200,00	KA	CURVA LONGA 1" GALVANIZADO
72	UN	6	13,55	81,30	KA	CURVA LONGA 3/4 GALVANIZADO
80	UN	20	3,25	65,00	PLASTILIT	EMENDA PARA MANGUEIRA 1" NBR 5648
81	UN	20	7,22	144,40	PLASTILIT	EMENDA PARA MANGUEIRA 1.1/2" NBR 5648
82	UN	30	1,21	36,30	PLASTILIT	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2" NBR 5648
83	UN	40	8,77	350,80	PLASTILIT	EMENDA PARA MANGUEIRA 2" NBR 5648
84	UN	30	1,35	40,50	PLASTILIT	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4" NBR 5648
85	UN	30	6,80	204,00	KA	JOELHO 3/4" GALVANIZADO
89	UN	20	6,50	130,00	PLASTILIT	JOELHO 45° - 50 MM SOLDADA NBR 5648
91	UN	50	7,35	367,50	PLASTILIT	JOELHO 45° ESGOTO - 100 MM NBR 5688
92	UN	50	1,58	79,00	PLASTILIT	JOELHO 45° ESGOTO - 40 MM NBR 5688
93	UN	50	2,74	137,00	PLASTILIT	JOELHO 45° ESGOTO - 50 MM NBR 5688
95	UN	15	34,00	510,00	PLASTILIT	JOELHO 45° ESGOTO - 150 MM NBR 5688
96	UN	20	6,00	120,00	PLASTILIT	JOELHO 45° ESGOTO - 75 MM SOLDADA NBR 5688
97	UN	25	2,10	52,50	PLASTILIT	JOELHO 90 - REDUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2" NBR 5648
104	UN	200	1,29	258,00	PLASTILIT	JOELHO 90° - ROSCÁVEL 1/2" NBR 5648
105	UN	50	1,70	85,00	PLASTILIT	JOELHO 90° - ROSCÁVEL 3/4" NBR 5648
107	UN	80	6,00	480,00	PLASTILIT	JOELHO 90° ESGOTO - 100 MM NBR 5688
108	UN	50	1,05	52,50	PLASTILIT	JOELHO 90° ESGOTO - 40 MM NBR 5688
109	UN	50	2,20	110,00	PLASTILIT	JOELHO 90° ESGOTO - 50 MM NBR 5688
110	UN	80	4,20	336,00	PLASTILIT	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25 mm x 1/2" NBR 5648
112	UN	10	31,60	316,00	PLASTILIT	JOELHO 90° ESGOTO - 6" NBR 5688
113	UN	30	5,00	5,00	PLASTILIT	JOELHO 90° ESGOTO - 75 MM NBR 5688
114	UN	5	94,00	470,00	KA	JUNÇÃO Y 1.1/2" GALVANIZADO
116	UN	15	19,00	285,00	PLASTILIT	JUNÇÃO Y ESGOTO - 100 MM NBR 5688
122	UN	10	14,40	144,00	KA	LUVA 1.1/2" GALVANIZADO
126	UN	100	10,26	1.026,00	KRONA	LUVA DE CORRER 1/2" BRANCA
133	UN	20	15,10	302,00	KRONA	LUVA DE CORRER 3/4" BRANCA
136	UN	20	7,60	152,00	PLASTILIT	LUVA DE CORRER 50MM ESGOTO NBR 5688
137	UN	10	9,00	90,00	PLASTILIT	LUVA DE CORRER 75 MM ESGOTO NBR 5688
138	UN	6	475,00	2.850,00	SHIVA	LUVA DE CORRER C/ ANEL 110MM DEFOFO FERRO FUNDIDO
140	UN	6	403,00	2.418,00	SHIVA	LUVA DE CORRER C/ ANEL 200MM DEFOFO FERRO FUNDIDO
141	UN	6	538,50	3.231,00	SHIVA	LUVA DE CORRER C/ ANEL 250MM DEFOFO FERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

						FUNDIDO
152	UN	20	7,20	144,00	PLASTILIT	LUVA ROSCA PVC 1 1/2" NBR 5648
153	UN	20	3,20	64,00	PLASTILIT	LUVA ROSCA PVC 1" NBR 5648
154	UN	100	1,07	107,00	PLASTILIT	LUVA ROSCA PVC 1/2" NBR 5648
155	UN	10	10,45	104,50	PLASTILIT	LUVA ROSCA PVC 2" NBR 5648
156	UN	50	1,38	69,00	PLASTILIT	LUVA ROSCA PVC 3/4" NBR 5648
178	UN	10	7,20	72,00	KA	NIPLÉ 1" GALVANIZADO
179	UN	10	29,00	290,00	KA	NIPLÉ 1.1/2" GALVANIZADO
180	UN	10	38,00	380,00	KA	NIPLÉ 2" GALVANIZADO
181	UN	200	1,50	300,00	PLASTILIT	NIPLÉ DE PVC DE 1/2" P/ AGUA
182	UN	200	7,00	1.400,00	KA	NIPLÉ GALVANIZADO 1/2"
183	UN	50	7,00	350,00	KA	NIPLÉ GALVANIZADO 3/4"
185	UN	100	5,00	500,00	KA	PLUG 1/2" – GALVANIZADO
186	UN	100	1,50	150,00	PLASTILIT	PLUG 1/2" NBR 5648
187	UN	100	1,90	190,00	PLASTILIT	PLUG 3/4" PVC JE PB NBR 5648
188	UN	50	9,00	450,00	KA	PLUG GALVANIZADO 3/4"
189	UN	50	11,00	550,00	PLASTILIT	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50
190	UN	50	44,00	2.200,00	PLASTILIT	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X 100
191	UN	50	17,00	850,00	PLASTILIT	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75
192	UN	30	3,90	117,00	PLASTILIT	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 50 X 40 MM NBR 5688
196	UN	20	29,90	598,00	IMPERATRIZ	REGISTRO 1/2" PRESSÃO BRUTO
197	UN	20	295,65	5.913,00	REMADI	REGISTRO 2" 1/2 METAL BRUTO (GAVETA)
198	UN	20	33,00	660,00	IMPERATRIZ	REGISTRO 3/4" PRESSÃO BRUTO
199	UN	20	55,00	1.100,00	REMADI	REGISTRO 3/4" ESFERA METAL 1ª LINHA
200	UN	20	907,00	18.140,00	IMPERATRIZ	REGISTRO 4" METAL BRUTO (GAVETA)
202	UN	20	168,00	3.360,00	REMADI	REGISTRO DE 2" - GAVETA BRUTA METAL 1ª LINHA
203	UN	25	37,89	947,25	REMADI	REGISTRO DE GAVETA 1/2"
204	UN	10	101,67	1.016,70	REMADI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2" METAL 1º LINHA
205	UN	25	25,97	649,25	REMADI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2" METAL 1º LINHA
206	UN	30	40,14	1.204,20	REMADI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4" METAL
207	UN	15	62,50	937,50	IMPERATRIZ	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" ACABAMENTO
209	UN	40	44,07	1.762,80	CENSI	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX / HYDRA LUXO
210	UN	20	7,37	147,40	VALEPLAST	SIFÃO EXTENSIVO DUPLO
211	UN	50	16,63	831,50	VALEPLAST	SIFÃO EXTENSIVO
212	UN	50	28,84	1.442,00	ALUMASA	TAMPA PARA VASO SANITARIO
217	UN	6	13,50	81,00	KA	TÊ 1" GALVANIZADO
218	UN	10	25,90	259,00	KA	TÊ 1.1/2" GALVANIZADO
219	UN	30	2,50	75,00	PLASTILIT	TE 1/2" ROSCAVEL
220	UN	6	38,90	233,40	KA	TÊ 2" GALVANIZADO
221	UN	30	8,56	256,80	KA	TE 3/4" GALVANIZADO
222	UN	30	3,01	90,30	PLASTILIT	TE 3/4" ROSCAVEL
223	UN	100	5,92	592,00	KA	TE DE 1/2" GALVANIZADO
227	UN	35	11,60	406,00	PLASTILIT	TE ESGOTO 100MM X 100MM NBR 5688
228	UN	35	11,33	396,55	PLASTILIT	TE ESGOTO 100MM X 50MM NBR 5688
229	UN	20	41,00	820,00	PLASTILIT	TE ESGOTO 150MM X 100MM NBR 5688
230	UN	5	41,00	205,00	PLASTILIT	TE ESGOTO 150MM X 150MM NBR 5688
231	UN	20	2,44	48,80	PLASTILIT	TE ESGOTO 40MM X 40MM NBR 5688
232	UN	40	5,13	205,20	PLASTILIT	TE ESGOTO 50MM X 50MM NBR 5688
235	UN	50	7,00	350,00	PLASTILIT	TE SOLDAVEL DE 20 MM X 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO – NBR 5648



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

237	UN	40	26,33	1.053,20	REMADI	TORNEIRA DE ESFERA DE 1/2" METAL
238	UN	25	69,97	1.749,25	IMPERATRIZ	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL – MESA
239	UN	30	72,13	2.163,90	IMPERATRIZ	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL – PAREDE
240	UN	101	32,13	3.245,13	IMPERATRIZ	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM C-23
242	UN	15	62,98	944,70	IMPERATRIZ	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO C50 METAL
243	UN	20	58,00	1.160,00	IMPERATRIZ	TORNEIRA P/ PIA DE METAL RETA
254	UN	10	97,36	973,60	PLASTILIT	TUBO DE PVC 1" ROSCA 6 MT NBR 5648
255	UN	50	46,43	2.321,50	PLASTILIT	TUBO DE PVC 1/2" ROSCA 6 MT NBR 5648
257	UN	50	23,95	1.197,50	PLASTILIT	TUBO DE PVC 20 MM SOLDÁVEL 6 M NBR 5648
258	UN	50	54,68	2.734,00	PLASTILIT	TUBO DE PVC 25 MM SOLDÁVEL 6 M - NBR 5648
259	UN	10	54,16	541,60	PLASTILIT	TUBO DE PVC 3/4" ROSCA 6 MT NBR 5648
260	UN	50	60,70	3.035,00	PLASTILIT	TUBO DE PVC 32 MM SOLDÁVEL 6 M NBR 5648
261	UN	100	105,67	10.567,00	PLASTILIT	TUBO DE PVC 50 MM SOLDÁVEL 6 M NBR 5648
262	UN	100	164,37	16.437,00	PLASTILIT	TUBO DE PVC 60 MM SOLDÁVEL 6 M NBR 5648
268	UN	50	97,35	4.867,50	PLASTILIT	TUBO ESGOTO 100 MM NBR 5688
270	UN	20	37,90	758,00	PLASTILIT	TUBO ESGOTO 40 MM NBR 5688
271	UN	20	67,20	1.344,00	PLASTILIT	TUBO ESGOTO 50 MM NBR 5688
272	TB	15	86,10	1.291,50	PLASTILIT	TUBO ESGOTO 75 MM NBR 5688
275	UN	10	29,00	290,00	KA	UNIÃO 1" GALVANIZADO
277	UN	200	23,00	4.600,00	KA	UNIÃO 1/2" GALVANIZADA C/ JUNTA
278	UN	15	92,00	1.380,00	KA	UNIÃO 2" GALVANIZADO
279	UN	40	5,90	236,00	PLASTILIT	UNIAO 20 MM SOLDA NBR 5648
280	UN	20	7,90	158,00	PLASTILIT	UNIAO 25 MM SOLDA NBR 5648
282	UN	10	9,90	99,00	PLASTILIT	UNIÃO 32 MM SOLDA NBR 5648
283	UN	5	22,74	113,70	PLASTILIT	UNIAO 50 MM SOLDA NBR 5648
284	UN	5	69,00	345,00	PLASTILIT	UNIÃO 60 MM SOLDA NBR 5648
285	UN	20	25,90	518,00	PLASTILIT	UNIÃO PVC 1 1/2" ROSCA NBR 5648
286	UN	10	10,40	104,00	PLASTILIT	UNIÃO PVC 1" ROSCA NBR 5648
287	UN	150	5,95	892,50	PLASTILIT	UNIÃO PVC 1/2" ROSCA NBR 5648
289	UN	70	8,90	623,00	PLASTILIT	UNIÃO PVC 3/4 ROSCA NBR 5648
290	UN	15	160,33	2.404,95	DOCOL	VALVULA DE DESCARGA DE METAL 1 1/2" COM ACABAMENTO
291	UN	20	17,96	359,20	IMPERATRIZ	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO SEM LADRÃO
292	UN	50	4,00	200,00	PLASTILIT	VALVULA DE PVC 1" P/ PIA
293	UN	10	180,00	1.800,00	PLASTILIT	VALVULA DE RETENÇÃO DE 4" ESGOTO - NBR 5688
294	UN	6	83,00	498,00	REMADI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"
295	UN	6	147,00	882,00	REMADI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"

Valor total: R\$ 147.723,68 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)..

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1– Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2021.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 037/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 037/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.3 – Os produtos serão entregues de forma **parcelada** sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O prazo para entrega dos produtos: máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

7.7 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.8 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.9 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 –As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 037/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

13.1 – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2- O atendimento deverá se dar com qualidade,presteza e prazo certo conformedescrito no item 7, inciso V.

14.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.4 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo,inclusive,substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registrode Preços, sem prejuízoda aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 03 (três) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

14.8 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 037/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 28 de junho de 2021.

COMPROMITENTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA
Emerson Luis Koch
CCK Comercial Ltda

GESTOR DA ATA
Marcos Alexandre de Carvalho
Gestor da Ata